



OFÍCIO n. 916/2023/UNICORP

Salvador, 24 de outubro de 2023.

A sua Excelência o Senhor

Mário Augusto Albiani Alves Júnior

Diretor-Geral da Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Nesta

Assunto: Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero – Contratação do docente Leandro Colling.

Com o propósito de dar efetividade à implementação e Capacitação para magistrado e servidores do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme solicitado em sede do **Processo Administrativo n. TJ-CON-2023/00400**, instaurado através do recebimento do Ofício GAB n. 24/2023, da lavra do Magistrado Bruno Barros dos Santos (fls. 3/5 dos autos originários), este magistrado Coordenador-Geral **propõe** a contratação do docente **Leandro Colling**, indicado pelo demandante, para prestação de serviço destinada a realização de aulas no “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, nas modalidades de ensino presencial e a distância (EaD), para até 25 discentes na modalidade presencial, e ilimitado na a distância, com carga horária total de 20 horas/aula, nos dias 06/11, 13/11, 20/11, 27/11 e 04/12/2023 (05 encontros, com duração de 04 horas/aula cada), das quais o citado docente será responsável por ministrar **4 horas/aula de forma remunerada**, no dia 06/11/2023, conforme plano do curso às fls. 6/29 do processo originário.

O docente ministrará o seguinte conteúdo programático:

- Sexo biológico, orientações sexuais e identidades de gênero;
- Explicação geral das letras da sigla LGBTQIA+;
- Questões gerais sobre Diversidade Sexual e de Gênero;
- História do movimento LGBTQIA+;
- Estudos sobre sexualidade e diversidade sexual – aspectos históricos e sociais.



Conforme aduzido no e-mail de encaminhamento do ofício inaugural (fl. 3 dos autos originários):

Encaminho em anexo ofício e projeto relativo à proposta de Curso de Capacitação sobre Diversidade Sexual e de Gênero a ser realizado no âmbito do TJBA.

A efetivação dos Direitos Humanos, notadamente aqueles relacionados à diversidade encontram amparo nos objetivos Fundamentais da República insculpidos no art. 3º da CF, em especial, no que toca à construção de uma sociedade livre, justa e solidária, assim como na erradicação da marginalização e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Em paralelo, assegurar um ambiente de trabalho adequado e acolhedor para todos, público interno e jurisdicionados, é essencial para que o Tribunal alcance a excelência na prestação do melhor serviço possível à população.

Assim, aprofundar os conhecimentos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero na contemporaneidade é essencial para combater e prevenir o preconceito e a discriminação e auxiliar na concretização dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia.

Consoante detalhado na proposta anexa, o curso se justifica na medida em que (fls. 6/29 do processo originário):

Há certo tempo já se tem consolidado o dever de o Poder Judiciário ser um espaço de efetivação de direitos fundamentais, ainda mais quando envolve sujeitos vulneráveis.

Cotidianamente, são publicizadas histórias de assédio moral e sexual, bem como de violência (física, psicológica, entre outras) sofridas pela população LGBTQIA+ na sociedade, especialmente nos ambientes de trabalho. O preconceito e a discriminação, em seus diferentes mecanismos de atuação, encontram-se instalados nas organizações e, apesar dos esforços realizados, ainda existem nas relações internas e administrativas dos Tribunais.

Magistradas e Magistrados, servidoras e servidores, bem como os demais colaboradores da Justiça nem sempre possuem a devida compreensão, para além do senso comum, das questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero.

Em paralelo, quando um desses atores da Justiça faz parte da comunidade LGBTQIA+, em algumas ou muitas vezes, não encontra um ambiente de trabalho devidamente acolhedor e podem ser vítimas de diversas formas de preconceito e assédio, prejudicando a sua saúde física e mental.

Então, faz-se necessária uma atuação institucional firme e comprometida com a dignidade das pessoas para garantir, dentre outros, o direito ao livre desenvolvimento da personalidade e ao trabalho num ambiente adequado.

Desse modo, é essencial aos Magistrados, servidores e demais colaboradores da Justiça ter maior esclarecimento sobre esses temas, haja vista que o convívio com a diversidade é diário, tanto internamente quanto no atendimento aos jurisdicionados, além do fato de que este tema também pode surgir como objeto nos próprios processos judiciais.

Busca-se, com este curso, estimular o fortalecimento e a efetivação dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal, assim como fomentar a construção e consolidação



de um ambiente de trabalho respeitoso e acolhedor à diversidade em seus mais variados aspectos.

A capacitação visa, ainda, esclarecer o público-alvo sobre a importância da educação como caminho para superação das diferentes formas de discriminação e visa aumentar a conscientização sobre o dever de todos assegurarem um espaço organizacional saudável.

Outrossim, o curso pretende assegurar o comprometimento dos atores do Judiciário com a concretização da dignidade e do respeito, independente de raça, gênero, classe e orientação sexual, em observância aos seguintes normativos:

a) Arts. 1º, II, III e IV; 3º, IV; 4º, II; 5º, caput, I, III, X; 6º; 7º, XXII; 37, caput; 170, caput, VII e VIII da Constituição Federal;

b) Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, Parecer Consultivo OC-24/17 De 24 de novembro de 2017 solicitado pela República Da Costa Rica, Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero

c) Agenda 2030 da ONU, ODS 5, 8, 10

d) Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n. 255/2018; 351/2020; 348/2020, Art. 16; 270/2018. Art. 7º e a Resolução CNJ n. 400/2021, Art.16, VII, alínea h e § 3º.

e) A Convenção 190 da OIT, referente ao combate ao assédio moral e sexual.

Assim, para contribuir com a garantia em direitos que se apresenta esta proposta de ação educativa sobre as diferentes questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero.

O objetivo do curso é *“Estimular o aprendizado de novos conhecimentos e desenvolvimento de competências fundamentais para o exercício da função judicante, baseada em princípios humanísticos, éticos e deontológicos, utilizando não apenas sua capacidade intelectual, mas também as habilidades vinculadas à aplicação de conhecimentos teóricos e práticos, valorando as atitudes pertinentes a um bom relacionamento interpessoal no âmbito profissional”*.

Já os objetivos específicos:

- Estimular o fortalecimento e efetivação dos Direitos Humanos no âmbito do Tribunal, assim como fomentar a reflexão, a construção e consolidação de um ambiente de trabalho respeitoso e acolhedor à diversidade em seus mais variados aspectos;
- Esclarecer os participantes sobre a importância da educação como caminho para superação das diferentes formas de discriminação;
- Conscientizar os magistrados e servidores sobre as diferentes questões que envolvem a diversidade sexual e de gênero;
- Assegurar o comprometimento dos atores do Judiciário com a concretização da dignidade e do respeito, independente de raça, gênero, classe e orientação sexual;



- Fornecer elementos teóricos e práticos para intervenções concretas de combate ao assédio e discriminação em decorrência da diversidade sexual e de gênero.

O curso terá o seguinte conteúdo programático:

- Sexo biológico, orientações sexuais e identidades de gênero;
- Explicação geral das letras da sigla LGBTQIA+;
- Questões gerais sobre diversidade sexual e de gênero;
- História do movimento LGBTQIA+ e conquista de direitos;
- Estudos sobre sexualidade e diversidade sexual – aspectos históricos e sociais;
- Legislação geral sobre o tema;
- Diversidade sexual no âmbito do Judiciário;
- Homossexualidades;
- Interseccionalidades – raça, gênero, classe, etc;
- Noções sobre gênero;
- Para além do binarismo de gênero;
- Transexualidades;
- Obstáculos na efetivação de direitos;
- Políticas públicas para efetivação de direitos;
- Estudos e teorias sobre mulheres e gênero;
- Desafios das mulheres na efetivação dos direitos;
- Violência doméstica e questões de gênero;
- Gênero no Judiciário;
- Assédio, preconceito, discriminação e violação de direitos;
- Situação carcerária da população LGBTQIA+;
- Papel do Judiciário na reprodução e no enfrentamento aos preconceitos;
- Dever de respeito no ambiente organizacional;
- Papel do Juiz e dos Servidores na construção e manutenção de um ambiente organizacional saudável.

Demais informações, tal como forma de avaliação, podem ser consultadas no Projeto.

Através de despacho ordinatório, o ilustríssimo Secretário-Geral desta Universidade determinou a remessa dos autos para apreciação da Coordenadora Pedagógica (fls. 30/31 dos autos originários), que lavrou folha de informações (fls. 32/33 do processo originário), na qual elucida que a proposta está alinhada aos objetivos da UNICORP, *in verbis*:

Trata-se de expediente eletrônico oriundo do Ofício GAB 24/2023, da lavra do Juiz de Direito e Membro da Comissão para a Promoção de Igualdade e Políticas Afirmativas em Questões de Gênero e Orientação Sexual do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, Dr. Bruno Barros dos Santos, endereçado ao Excelentíssimo Diretor-Geral da Unicorp, Desembargador Mário Augusto Albani Alves Júnior, solicitando apoio desta Universidade Corporativa para realização do Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero.

O projeto acostado às fls. 06-24 está alinhado com os objetivos da Unicorp, bem como com os Macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais, de Fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a Sociedade, de Promoção da Sustentabilidade, de Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para conflitos e de Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária, que compõem a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026, propostos pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020), e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia 2021-2026 (Resolução TJBA nº 3, de 24/03/2021).



Os Docentes indicados possuem amplo conhecimento e qualificação técnica para conduzir a ação, conforme se verifica das sínteses curriculares às fls. 25-26.

O curso será realizado na modalidade presencial, na sala de aula 02 da Unicorp, com transmissão ao vivo pelo YouTube, para o público-alvo de juízes e juízas, servidores e servidoras do Tribunal de Justiça da Bahia, bem como o público externo ao Judiciário, com disponibilização de 25 vagas presenciais, e vagas ead ilimitadas. Serão realizadas 05 aulas, carga horária 4 h cada, totalizando 20hs, distribuídas da seguinte forma:

- 06/11/2023 - 13 às 17h - Noções Introdutórias
- 13/11/2023- 13 às 17h - Diversidade Sexual
- 20/11/2023- 13 às 17h - Diversidade de Gênero
- 27/11/2023- 13 às 17h - Julgamento com Perspectiva de Gênero e a Violência Contra a Mulher
- 04/12/2023- 13 às 17h - LGBTfobia, Violações de Direitos e Caminhos de Superação

Não se vislumbra qualquer óbice, do ponto de vista pedagógico e operacional, para a realização do referido curso

[...]

Importa consignar que o oferecimento da presente ação de capacitação pela UNICORP, “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, na modalidade presencial e a distância, está em consonância com o art. 1º da Resolução TJBA n. 05, de 21 de julho de 2010 (Regimento Interno da MASB); c/c o art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, § 2º, incisos I, II, VII, VIII e IX; o art. 3º, incisos I e II, o art. 6º, §1º, incisos I e II da Resolução TJBA n. 22, de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da UNICORP).

De acordo com a competência normativa da UNICORP, a seleção dos docentes pode ser feita pela Escola mediante exame curricular, ou, a exemplo do quanto descrito, no artigo 6º da Resolução TJBA n. 06/2018, alterada pela Resolução TJBA n. 21/2019, abaixo descrita, a partir do seu cadastro, figurando em Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, da UNICORP, ou **por indicação do setor demandante**, conforme atuação anterior realizada em cursos de capacitação, atendendo os critérios previstos na aludida resolução:

Art. 6º. Compete UNICORP selecionar os profissionais que desempenharão as atividades previstas no §1.º do art. 1º, com base na análise dos dados dos servidores cadastrados, a fim de selecionar aqueles que melhor atendam à consecução dos objetivos estabelecidos para as ações de educação corporativa, levando em consideração:

I - análise curricular;

II – domínio do conteúdo a ser ministrado;

III - desempenho anterior em ações de educação corporativa, promovidas ou não pelo Tribunal;

IV - participação em oficinas pedagógicas;

V - outros critérios relacionados com a natureza, complexidade e finalidade da ação de capacitação;



VI – indicação por parte da unidade demandante, devidamente justificada.

§1º. Cabe ao servidor manter o seu currículo atualizado no cadastro da UNICORP;

§2º. A UNICORP poderá convidar magistrado e servidor, ainda que não cadastrado como instrutor, para ministrar evento, tendo em vista o público-alvo e a excelência do conhecimento em determinada área.

Art. 7º. A UNICORP, quando necessário, selecionará os instrutores para atuarem, nas ações de educação corporativa, nas modalidades presencial e a distância, por processo seletivo, mediante edital.

Para ministrar a ação educativa, dentro do Plano de Capacitação, a docente abaixo relacionado foi indicado pelo demandante, conforme consta do Plano do Curso, por deter especializado e notório saber jurídico sobre a temática, conforme se depreende do currículo, e cuja experiência, constata-se resumidamente abaixo:

- **Leandro Colling:** Graduado em Comunicação Social pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1996), mestre (2000) e doutor (2006) em Comunicação e Cultura Contemporâneas pela Universidade Federal da Bahia. Realizou o seu estágio de pós-doutoramento em 2013-2014 na Universidade de Coimbra, junto ao Centro de Estudos Sociais (CES). É professor adjunto 4 do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) Professor Milton Santos e professor permanente do Programa Multidisciplinar de Pós-graduação em Cultura e Sociedade, ambos da Universidade Federal da Bahia. É criador e coordenador do grupo de pesquisa Cultura e Sexualidade (www.politicadocus.com) e um dos criadores e editores da revista acadêmica Periódicus, primeira e única inteiramente dedicada aos estudos queer no Brasil (<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/revistaperiodicus>). Presidiu a Associação Brasileira de Estudos da Homocultura (ABEH) na gestão de 2011- 2012 e é autor de vários artigos e capítulos de livros sobre a representação de LGBTs na mídia, as temáticas LGBT e queer nos produtos culturais e sobre políticas para o respeito à diversidade sexual e de gênero. É autor do livro Que os outros sejam o normal: tensões entre movimento LGBT e ativismo queer e organizador dos livros Stonewall 40 + o que no Brasil?, Estudos e políticas do CUS e Dissidências sexuais e de gênero, todos editados pela Editora da Universidade Federal da Bahia. Também integra a equipe que mantém o blog Cultura e Sexualidade (<http://www.ibahia.com/a/blogs/sexualidade/>), dedicado a tratar de forma didática e para o grande público os temas relacionados à cultura, os gêneros e às sexualidades. Fez parte da primeira composição do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos LGBT e também já foi membro do Conselho Estadual de Cultura da Bahia.

Registre-se que, a partir das qualificações observadas acerca da indicação à UNICORP pelo demandante, o docente acima destacado está habilitado para ministrar aulas na ação formativa, cuja atuação profissional poderá ser ali evidenciada e comprovada.

Do quantitativo total da carga horária acima indicada, as aulas serão distribuídas em consonância com o Plano de Capacitação.



A Contratação do docente **Leandro Colling**, CPF: 452.820.560-20, atende a Base Legal no art. 60, II, § 2º c/c art. 23, inciso VI, da Lei Estadual n. 9.433/2005.

Docente	Previsão Carga Horária	Classificação/Produto	Valor (R\$) Hora/Aula
Leandro Colling	4 h	Instrutor em ações presenciais e híbridas	406,72

Assim sendo, investido da competência para condução da Coordenação-Geral (pedagógica e administrativa) da UNICORP e da MASB, em consonância com as atribuições dispostas no art. 5º, *caput* e incisos I e II do Regimento Interno da MASB, anexo à Resolução TJBA n. 05/2010, Portaria da UNICORP n. 01/2022, e com fulcro nas razões apresentadas, **submeto** o presente Ofício à apreciação e análise do Excelentíssimo Diretor-Geral desta Universidade Corporativa, **Desembargador Mário Albiani Júnior**, que, em caso de aquiescência, encaminhará à Consultoria Jurídica da Presidência, para manifestação, a fim de viabilizar os procedimentos legais para a contratação técnica especializada, para a execução do “**Curso de Capacitação em Diversidade Sexual e de Gênero**”, que ocorrerá nas modalidades presencial e a distância (EaD), conforme cronograma de execução disposto abaixo:

NOME	DATA/CRONOGRAMA
Leandro Colling	06/11, 13/11, 20/11, 27/11 e 04/12/2023

Por fim, destaco que caberá à Coordenação Financeira, sob a supervisão da Secretário-Geral, acompanhar o andamento do processo, a fim de cumprimento dos prazos.

Respeitosamente,

PAULO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
Juiz Coordenador-Geral da UNICORP